Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.120 - 15 de outubro de 2025

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470412000012025

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 014/2019. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019 – PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, E A IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA – EPP, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/93 E DECRETOS Nº 7.892, DE 23/01/2013 E 13.405, DE 16/07/2013. Processo SEI 00047.003577/2025-48. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, n° 2341, bairro de Fátima, CNPJ 06.554.869.0003-26, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, CPF nº 808.812.623-15, doravante denominado LOCATÁRIO, e NILO DA ROCHA MARINHO FILHO, CPF nº 226.800.553-49, casado com ERICA REGINA DE OLIVEIRA MARINHO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.220.349 SSP-MG, CPF 828.650.946-34, residente e domiciliado na AVENIDA JOAO XXIII, 6591 - COND. MIRANTE DO LAGO QUADRA B CASA 02 - LADEIRA URUGUAI - 64049-010, TERESINA, doravante denominado LOCADOR, representado, neste ato representado, pela IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA-EPP, registrada no CRECI 201-J, CNPJ N° 04.735.602/0001-48, com escritório sito a Rua Lisandro Nogueira 1730, Centro, nesta capital, telefone (86) 2106 6417, nos termos da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO o constante no processo administrativo SEI 00047.003577/2025-48, no qual resta demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 14/2019, celebrado entre as partes acima identificadas, tendo como objeto a locação do Prédio Comercial localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 2341, que abriga a sede da Procuradoria Geral do Município, ficam pactuadas as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRO. 1.1 As partes em comum acordo resolvem prorrogar o Contrato de Locação n. 14/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, até a data de 15 de outubro de 2026, ou até que o Locatário/PGM decida por eventual mudança da sua estrutura física para outro imóvel, o que ocorrer primeiro. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1 Fica resguardado o eventual direito do Locador em obter reajuste do valor do contrato, conforme previsões contratuais, de acordo com o solicitado no processo administrativo SEI 00047.003577/2025-48, requerimento ainda pendente de análise. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA 4.1 A LOCATÁRIA, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste termo, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato. E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça. Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente. MUNICÍPIO DE TERESINA / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA Virgínia Gomes de Moura Barros, Procuradora-Geral do Município, Locatário. NILO DA ROCHA MARINHO FILHO, Rep. Por IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA – EPP, Locador.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460412000022025

PORTARIA Nº 561 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.122.0028.2.314 - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	3.1.90.94	500	150.000,00
CMT	01.001.01.122.0028.2.315 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	4.6.91.73	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0028.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	4.4.90.52	500	150.000,00
CMT	01.001.01.031.0028.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	3.3.90.30	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Serviço Financeiro (Outubro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta *1*
Administração Indireta *7*
Comissão de Licitação *10*
Diário Oficial da Câmara *10*
Ineditorial *10*

01/01/2025 a 14/10/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 561, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A referida proposição decorre da análise do saldo de dotação orçamentária disponível, constatando-se a necessidade de suplementar o crédito supracitado com vistas a atender necessidades inerentes ao funcionamento desta Casa Legislativa. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação da própria dotação aprovada no orçamento para este Poder Legislativo, conforme especificado no documento anexo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.396.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.534.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

ID: 000460412000032025

PORTARIA Nº 562, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.47	752	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 562, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura de créditos suplementares e especiais é necessária para o pagamento de obrigações tributárias contributivas referentes ao PASEP – Receita Federal, devido à insuficiência de dotação orçamentária. Tais despesas são de caráter legal e obrigatório, essenciais para manter a regularidade fiscal do órgão e evitar multas ou restrições. Assim, justifica-se a medida para assegurar o cumprimento das obrigações legais e o equilíbrio das contas públicas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.120 - 15 de outubro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.10.15 16:34:20 -03'00'

BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.396.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.534.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

ID: 000460412000042025

PORTARIA Nº 563, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.92	500	121.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.11.334.0007.1.508 - PROJETO SINERGIA	3.3.90.39	500	121.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 563, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais suplementação para despesas do exercício anterior de locação de imóveis, informamos a indisponibilidade de atendimento neste momento, solicitamos que sejam incluídas mais informações acerca da demanda, fornecedor contratado, objeto, ano e mês referente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo suficiente de dotação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.396.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.534.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

ID: 000460412000052025

PORTARIA Nº 564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.860 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 14/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos Créditos Suplementares na ficha 34 (Ação: 1860), para que venha emitir nota de empenho sob objetivo de construção de Jazigos no Cemitério do Camboa. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Informa-se que não será realizada anulação de dotação, uma vez que a ficha não dispõe de saldo suficiente. Ressalta-se, entretanto, que a liberação dos recursos conta com o devido autorizo do Prefeito (13266476), o que viabiliza o atendimento da demanda apresentada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.396.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.534.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

ID: 000460412000062025

PORTARIA Nº 565, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Munici-

pal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0005.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.93	500	87.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0005.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	87.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 565, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referentes à indenização da empresa Recicle, responsável pela coleta de resíduos, pelo período de 04 a 20 de setembro de 2025, conforme previsto no Contrato nº 14/2024. Tal indenização é devida em razão da prestação dos serviços no período mencionado, os quais foram executados regularmente, mas ainda não contemplados na dotação orçamentária vigente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser suficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.396.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.534.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370412000072025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26/2025. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor João Rodrigues de Azevedo Neto, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula nº 113815, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à Gestão do Contrato nº 05/2021, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SEMAM, e a empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda ME; Art. 2º DESIGNAR a servidora Célia Maria Soares Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula nº 114133, para exercer a função de Gestor Suplente, devendo substituir o Gestor Titular em caso de férias, licenças, impedimentos e eventuais afastamentos; Art. 3º DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à adequada gestão do referido contrato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000082025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27/2025. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor Renan de Castelo Branco Araújo, Analista Ambiental, Matrícula nº 100838, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que haja nova designação, exercer a função de FISCAL TITULAR do Contrato nº 05/2021, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, e a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME; Art. 2º DESIGNAR o servidor Mateus Cairo Pereira da Silva, Analista Ambiental, Matrícula nº 102237, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do contrato especificado no artigo anterior, devendo substituir o Fiscal Titular nos casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos legais. Art. 3º DETERMINAR que os servidores ora designados adotem todos os procedimentos necessários à adequada fiscalização do contrato, observando, especialmente, as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000092025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 28/2025. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor João Rodrigues de Azevedo Neto, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula nº 113815, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à Gestão do Contrato nº 09/2020, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SEMAM, e a empresa FERMA ENGENHARIA LTDA; Art. 2º DESIGNAR a servidora Célia Maria Soares Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula nº 114133, para exercer a função de Gestor Suplente, devendo substituir o Gestor Titular em caso de férias, licenças, impedimentos e eventuais afastamentos; Art. 3º DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à adequada gestão do referido contrato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000102025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 29/2025. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor Anderson Jordon Alves Costa, Analista Ambiental, Matrícula nº 103603, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que haja nova designação, exercer a função de Fiscal Titular do Contrato nº 09/2020, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, e a empresa FERMA ENGENHARIA LTDA; Art. 2º DESIGNAR o servidor Kalil Siqueira da Luz, Analista Ambiental, Matrícula nº 100873, para exercer a função de Fiscal Suplente do contrato especificado no artigo anterior, devendo substituir o Fiscal Titular nos casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos legais. Art. 3º DETERMINAR que os servidores ora designados adotem todos os procedimentos necessários à adequada fiscalização do contrato, observando, especialmente, as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000112025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 30/2025. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor João Rodrigues de Azevedo Neto, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula nº 113815, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à Gestão do Convênio nº 7.089.00/2015 (TRANSFEREGOV nº 788703/2013), firmado entre a CODEVASF e a SEMAM, que objetiva a Elaboração de Projetos de Reabilitação e Requalificação de Parques Ambientais de Teresina; Art. 2º DESIGNAR a servidora Célia Maria Soares Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula nº 114133, para exercer a função de Gestor Suplente, devendo substituir o Gestor Titular em caso de férias, licenças, impedimentos e eventuais afastamentos; Art. 3º DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à adequada gestão do referido contrato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000122025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 31/2025. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DO CONVÊNIO FEDERAL. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor Renan de Castelo Branco Araújo, Analista Ambiental, Matrícula nº 100838, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que haja nova designação, exercer a função de FISCAL TITULAR do Convênio nº 7.089.00/2015 (TRANSFEREGOV nº 788703/2013), firmado entre a CODEVASF e a SEMAM; Art. 2º DESIGNAR o servidor Mateus Cairo Pereira da Silva, Analista Ambiental, Matrícula nº 102237, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do contrato especificado no artigo anterior, devendo substituir o Fiscal Titular nos casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos legais; Art. 3º DETERMINAR que os servidores ora designados adotem todos os procedimentos necessários à adequada fiscalização do convênio; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000132025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 32/2025. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor João Rodrigues de Azevedo Neto, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula nº 113815, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à Gestão do Convênio 7.061.00/2015 (TRANSFEREGOV nº 788701/2013), firmado entre a CODEVASF e a SEMAM, que objetiva a Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina; Art. 2º DESIGNAR a servidora Célia Maria Soares Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula nº 114133, para exercer a função de Gestor Suplente, devendo substituir o Gestor Titular em caso de férias, licenças, impedimentos e eventuais afastamentos; Art. 3º DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à adequada gestão do referido convênio. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000142025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 33/2025. DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor Anderson Jordon Alves Costa, Analista Ambiental, Matrícula nº 103603, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que haja nova designação, exercer a função de Fiscal Titular do Convênio nº 7.061.00/2015 (TRANSFEREGOV nº 788701/2013), firmado entre a CODEVASF e a SEMAM, que objetiva a Elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina; Art. 2º DESIGNAR o servidor Kalil Siqueira da Luz, Analista Ambiental, Matrícula nº 100873, para exercer a função de Fiscal Suplente do contrato especificado no artigo anterior, devendo substituir o Fiscal Titular nos casos de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos legais. Art. 3º DETERMINAR que os servidores ora designados adotem todos os procedimentos necessários à adequada fiscalização do convênio. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

ID: 000370412000152025

EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 5/2025 - GAB-SEMAM/SEC-EXEC-SEMAM/GMA-SEMAM/GPAV-SEMAM/DIV-ASV-SEMAM. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0017-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera, na Zona Norte do Município de Teresina, criada pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente o Sr. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ , residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado, a empresa E. DA S. OLIVEIRA LTDA , CNPJ: 42.020.298/0001-41, com sede na Rua Jornalista Vieira Chaves,2350, B Parque Itararé, CEP:64078-273, empresa responsável pela implantação da BACIA RECEPTORA DE AREIA, medindo uma área total de 0,77 hectares conforme projetos e informações apresentados à Secretaria, doravante denominada COMPROMISSÁRIA. Considerando as previsões contidas na Lei Municipal nº 2.475, de 04 de julho de 1996, nos artigos 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.798, de 08 de julho de 1999, no Decreto Federal nº 6.848, de 14 de maio de 2009, que altera e regulamenta dispositivos relacionados à compensação ambiental, na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei Federal nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a compensação ambiental no âmbito do SNUC, bem como na Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e no seu regulamento, o Decreto Federal nº 6.660/2008, que estabelece os critérios e procedimentos para a compensação ambiental em áreas desse bioma; e levando em consideração o interesse da COMPROMISSÁRIA em compensar os danos ambientais decorrentes da atividade licenciada perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM; Considerando que a COMPROMISSÁRIA solicitou a emissão da Licença Ambiental de Instalação para implantação do loteamento residencial através do processo eletrônico administrativo no sistema SEI sob nº 00037.002649/2025-92 onde nos estudos técnicos apresentados (RCA/PCA, Inventário Florestal e Estudo Fitossociológico) constatou a necessidade de realização de supressão da vegetação de porte arbóreo existente na área do loteamento; Considerando que a COMPROMISSÁRIA realizará a Compensação Ambiental a fim de mitigar os impactos e danos causados ao meio ambiente por conta da implantação/instalação do loteamento residencial Morada dos Sabiás. RESOLVEM: Celebrar o presente acordo nas cláusulas abaixo estabelecidas: DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA, como forma de compensar o dano causado ao meio ambiente pelos impactos negativos na realização de supressão vegetal das espécies arbóreas, DEVERÁ realizar a DOAÇÃO do quantitativo de 1.060 (um mil e sessenta) mudas de espécies nativas com no mínimo 1,50 m de altura, em boas condições fitossanitárias, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste termo sob pena de suspensão da Autorização de Supressão Vegetal e eventu-

ais sanções penais e administrativas atinentes ao caso. Parágrafo Único: O empreendedor deverá doar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a quantidade de 1.060 (um mil e sessenta) mudas de espécies arbóreas nativas com no mínimo 1,50 metros de altura e em boas condições fitossanitárias, cuja lista de espécies será fornecida por esta secretaria segundo Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar à medida que se fizerem necessárias o presente termo de compensação, sob pena de invalidade imediata deste termo. CLÁUSULA TERCEIRA - A COMPROMISSÁRIA deverá entregar a nota fiscal que comprova a aquisição e origem legal das mudas a serem entregues à Secretaria em seu Viveiro de Produção de Mudas, em setor a ser indicado por esta Secretaria. CLÁUSULA QUARTA – Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a realizar o manejo de fauna, no local, por equipe técnica habilitada e qualificada, segundo autorização concedida por essa COMPROMITENTE à medida que forem sendo identificada a presença de animais na área interna do imóvel durante a ação de supressão, evitando o seu afugentamento para os imóveis no entorno do empreendimento. CLÁUSULA QUINTA – Fica proibido a realização de queima do material lenhoso e dos restos de vegetação suprimida no local bem como a sua deposição em local impróprio ou indevido, ficando a COMPROMISSÁRIA obrigada a dar a devida destinação legal deste material em atendimento as normas legais vigentes. CLÁUSULA SEXTA – A celebração deste compromisso de compensação ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e a COMPROMISSÁRIA desde que se verifique esta necessidade diante, somente da extrapolação dos limites das cláusulas firmadas no presente compromisso. CLÁUSULA SÉTIMA – Após o cumprimento de todas as obrigações firmadas com a COMPROMISSÁRIA, e a comprovação dos mesmos, será emitido pela COMPROMITENTE Termo de Quitação de Compensação Ambiental. DA MULTA - CLÁUSULA OITAVA – A MULTA por descumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente termo ensejará a imposição a COMPROMISSÁRIA o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Primeiro: A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na conta abaixo especificada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA CORRENTE: 230061-3 OPERAÇÃO: 006 AGÊNCIA: 1989. Parágrafo segundo: A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial. DO INADIMPLEMENTO - CLÁUSULA NONA - Às obrigações pecuniárias decorrentes do presente acordo, serão aplicados os critérios de atualização previstos no Código Civil Brasileiro. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - CLÁUSULA DÉCIMA – O presente termo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela COMPROMITENTE logo após o vencimento dos prazos pactuados, após notificação para cumprimento do devido processo legal. Vale ressaltar, que o presente termo não exime o cumprimento de exigências legais junto a outros órgãos públicos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. DAS COMUNICAÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer eventualidades ocorridas no curso do cumprimento do presente termo e que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas, como também a conclusão de cada obrigação do presente termo deverá ser comunicada por escrito ao COMPROMITENTE em 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato. DA EFICÁCIA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente termo responsabiliza todos os sucessores, a qualquer título, da COMPROMISSÁRIA em consonância com a legislação nacional cível, empresarial e ambiental, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário. DA PUBLICIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina para fins de publicidade e para que produza os seus efeitos jurídicos. DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso. Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. E. DA S. OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 42.020.298/0001-41. Em 02 de outubro de 2025.

ID: 000370412000162025

EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 6/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0017-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera, na Zona Norte do Município de Teresina, criada pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007, neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente o Sr. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado, a empresa CANOPUS Construções Teresina LTDA, CNPJ: 27.538.423/0001-16, com sede na Av. Dom Severino, nº 2074, loja 04, bairro São Cristóvão, CEP 64.051-160, empresa responsável pela implantação do CONDOMÍNIO VILLAGE NATURAEZA , medindo uma área total de 3,00 hectares conforme projetos e informações apresentados à Secretaria, doravante denominada COMPROMISSÁRIA. Considerando as previsões contidas na Lei Municipal nº 2.475, de 04 de julho de 1996, nos artigos 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.798, de 08 de julho de 1999, no Decreto Federal nº 6.848, de 14 de maio de 2009, que altera e regulamenta dispositivos relacionados à compensação ambiental, na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei Federal nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a compensação ambiental no âmbito do SNUC, bem como na Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e no seu regulamento, o Decreto Federal nº 6.660/2008, que estabelece os critérios e procedimentos para a compensação ambiental em áreas desse bioma; e levando em consideração o interesse da COMPROMISSÁRIA em compensar os danos ambientais decorrentes da atividade licenciada perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM; Considerando que a COMPROMISSÁRIA solicitou a emissão da Licença Ambiental de Instalação para implantação do condomínio residencial através do processo eletrônico administrativo no sistema SEI sob nº 00037.002473/2025-92 onde nos estudos técnicos apresentados (RCA/PCA, Inventário Florestal, entre outros) constatou a necessidade de realização de supressão da vegetação de porte arbóreo existente na área do condomínio; Considerando que a COMPROMISSÁRIA realizará a Compensação Ambiental a fim de mitigar os impactos e danos causados ao meio ambiente por conta da implantação/instalação do condomínio Village Natureza. RESOLVEM: Celebrar o presente acordo nas cláusulas abaixo estabelecidas: DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMPROMISSÁRIA, como forma de compensar o dano causado ao meio ambiente pelos impactos negativos na realização de supressão vegetal das espécies arbóreas, da impermeabilização do solo pela infraestrutura urbana a ser instalado no local, sob responsabilidade da empresa CANOPUS Construções Teresina LTDA responsável pela implantação do Condomínio Village Natureza, DEVERÁ doar a quantidade de 3.758 (três mil setecentos e cinquenta e oito) mudas de espécies nativas com no mínimo 1,50 m de altura, em excelentes condições fitossanitárias, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste termo sob pena de suspensão da Autorização de Supressão Vegetal e eventuais sanções penais e administrativas atinentes ao caso. CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, alterar, retificar ou adequar à medida que se fizerem necessárias o presente termo de compensação, sob pena de invalidade imediata deste termo. CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA deverá entregar a nota fiscal que comprova a aquisição e origem legal das mudas a serem entregues à Secretaria em seu Viveiro de Produção de Mudas e o comprovante das despesas, do valor pecuniário, em setor a ser indicado por esta Secretaria. CLÁUSULA QUARTA – Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a realizar o manejo de fauna, no local, por equipe técnica habilitada e qualificada, segundo autorização concedida por essa COMPROMITENTE à medida que forem sendo identificada a presença de animais na área interna do imóvel durante a ação de supressão, evitando o seu afugentamento para os imóveis no entorno do empreendimento. CLÁUSULA QUINTA – Fica proibido a realização de queima do material lenhoso e dos restos de vegetação suprimida no local bem como a sua deposição em local impróprio ou indevido, ficando a COMPROMISSÁRIA obrigada a dar a devida destinação legal deste material em atendimento as normas legais vigentes. CLÁUSULA SEXTA – A celebração deste compromisso de compensação ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e a COMPROMISSÁRIA desde que se verifique esta necessidade diante, somente da extrapolação dos limites das cláusulas firmadas no presente compromisso. CLÁUSULA SÉTIMA – Após o cumprimento de todas as obrigações firmadas com a COMPROMISSÁRIA, e a comprovação dos mesmos, será emitido pela COMPROMITENTE Termo de Quitação de Compensação Ambiental. DA MULTA - CLÁUSULA OITAVA – A MULTA por descumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente termo ensejará a imposição a COMPROMISSÁRIA o valor de R$ 75.160,00 (setenta

e cinco mil cento e sessenta reais). Parágrafo Primeiro: A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na conta abaixo especificada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA CORRENTE: 230061-3 OPERAÇÃO: 006 AGÊNCIA: 1989. Parágrafo segundo: A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial. DO INADIMPLEMENTO - CLÁUSULA NONA - Às obrigações pecuniárias decorrentes do presente acordo, serão aplicados os critérios de atualização previstos no Código Civil Brasileiro. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - CLÁUSULA DÉCIMA – O presente termo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela COMPROMITENTE logo após o vencimento dos prazos pactuados, após notificação para cumprimento do devido processo legal. Vale ressaltar, que o presente termo não exime o cumprimento de exigências legais junto a outros órgãos públicos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. DAS COMUNICAÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer eventualidades ocorridas no curso do cumprimento do presente termo e que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas, como também a conclusão de cada obrigação do presente termo deverá ser comunicada por escrito ao COMPROMITENTE em 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato. DA EFICÁCIA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente termo responsabiliza todos os sucessores, a qualquer título, da COMPROMISSÁRIA em consonância com a legislação nacional cível, empresarial e ambiental, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário. DA PUBLICIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina para fins de publicidade e para que produza os seus efeitos jurídicos. DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CANOPUS Construções Teresina LTDA - CNPJ: 27.538.423/0001-16 - Em 13 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780412000172025

PORTARIA Nº 21/2025 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Fernando Antônio Lima Nunes, matrícula nº 3116, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCINIO Nº 13/2025 – SEMEL, celebrado entre a SEMEL e a Maria da Paz Pereira dos Santos, com objeto de locomoção de atletas vinculados à Federação Piauiense de Atletismo ao Campeonato Brasileiro Interclubes Loterias Caixa de Atletismo Sub-16, a ser realizado na cidade de João Pessoa – PB. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 14 de outubro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780412000182025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - SEMEL. Processo nº 00078.001557/2025-76. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67; Contratada: MARIA DA PAZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 072.980.223-00. Objeto do Contrato: Concessão de Patrocínio para locomoção de atletas vinculados à Federação Piauiense de Atletismo ao evento esportivo denominado Campeonato Brasileiro Interclubes Loterias Caixa de Atletismo Sub-16 a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB. O valor total: R$ 2.000 (dois mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias, contado a partir da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021. Data da Assinatura: 14 de outubro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Maria da Paz Pereira dos Santos– Contratada.

ID: 000780412000192025

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.002513/2024-20. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE. Emenda Parlamentar Individual nº 02/2025, proposta pelo Vereador Venâncio. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Entre Rios – Esporte e Integração, que tem por objetivo o fortalecimento da prática da corrida de rua, do ciclismo e do futebol, promovendo a integração entre as comunidades e o desenvolvimento do esporte como ferramenta de inclusão social., conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 15 de outubro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510412000202025

PORTARIA Nº 36/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. O Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro, Sr. EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora NATÁSSIA DA SILVA SALES com o cargo: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU, lotada na COORDENADORA DE OBRAS, CPF: 000.054.193-10, CREA-PI: 1906487928, Matrícula: 50212, mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 25/2020, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Data: 07/10/2025.

ID: 000510412000212025

PORTARIA Nº 37/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor Bruno Bezerra Batista, CPF: 026.849.553-01, CHEFE DE DIVISÃO E CAP, Matrícula n.º 114682, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, CREA-PI: 1919408185, conforme PORTARIA Nº 166/2025 de 27 de fevereiro de 2025, para exercer a função de FISCAL TITULAR (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contratos nº 25/2020, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE

LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II – DESIGNAR o servidor José Enéas Silva Costa Filho, CPF: 024.494.463-62, CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA, CREA-PI: 1910105031, Matrícula n.º 73468, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia conforme DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. Data: 07/10/2025.

ID: 000510412000222025

PORTARIA Nº 38/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I – DESIGNAR a servidora NATÁSSIA DA SILVA SALES com o cargo: CHEFE DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DA SDU, lotada na COORDENADORA DE OBRAS, CPF: 000.054.193-10, CREA-PI: 1906487928, Matrícula: 50212 mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 09/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONSTRUTORA WEIK LTDA. II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Data: 08/10/2025.

ID: 000510412000232025

PORTARIA Nº 39/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor sr. Juscelino Norberto de Moura Filho, CPF: 043.791.183-71, Matrícula: 115361, Cargo: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO), lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia conforme DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para exercer a função de FISCAL TITULAR (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) dos Termos de Contratos nº 09/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONSTRUTORA WEIK LTDA, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) dos referidos contratos; II – DESIGNAR o servidor sr. Bruno Bezerra Batista, CPF: 026.849.553-01, CHEFE DE DIVISÃO E CAP, Matrícula n.º 114682, lotado na GOS-SDU-CENTRO - Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, CREA-PI: 1919408185, conforme PORTARIA Nº 166/2025 de 27 de fevereiro de 2025, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. Data: 08/10/2025.

ID: 000510412000242025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2024 – SDU CENTRO. REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DO MERCADO SÃO JOSÉ. Processo Eletrônico n° 00051.001402/2025-82. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: O ADITAMENTO CONTRATUAL RELATIVO A ESTA CONTRATAÇÃO, IMPLICARÁ EM ACRÉSCIMO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R$ 271.141,97 (duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). Fundamentação legal: O referido valor encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93, ocasionando a alteração do total do contrato para o importe financeiro de R$ 1.355.797,76 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). O supracitado aditamento de valor se encontra em conformidade com a solicitação da fiscalização do contrato 02/2024 – SDU CENTRO, por meio da Gerência de Obras e Serviços, nos termos da declaração 12352349 e justificativa 12347766 , bem como as exposições do Parecer Jurídico 228/2025 – PLCCA/PGM 12745376 e Parecer Técnica CGM 12936686 , na autorização 12672041 , bem como Autorização do Sr. Prefeito (13461662) os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93. Data: 08/10/2025. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Srª. Keila Brandão Cavalcanti.

ID: 000510412000252025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.000667/2025-42. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 105/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 105/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: DULCE DE CASTRO CAVALCA/ CPF/CNPJ: 011.461.733-34/ INSC. MUN: 036.913-6/ ENDEREÇO: AVENIDA PINEL, Nº 309, BAIRRO CABRAL/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412000262025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002728/2025-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 18/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 18/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: INOCÊNCIO PEREIRA LIMA/ CPF/CNPJ: 025.494.093-53/ INSC. MUN: 213.510-8/ ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 1.051, SUL, BAIRRO VERMELHA/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412000272025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001689/2025-93. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 162/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 162/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO/ CPF/CNPJ: 075.033-6/ ENDEREÇO: O MESMO// INFRAÇÃO: EM RUÍNAS/ LOCAL: RUA FELIX PACHECO, 1594, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412000282025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002739/2025-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano

Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 22/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 22/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GERVASIO DE MORAIS MELO/ CPF/CNPJ: 007.448.243-20/ INSC. MUN: 035.979-3/ ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 3.657, APT. 02, BAIRRO AEROPORTO/ INFRAÇÃO: TERRENO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA MANOEL DOMINGUES, Nº 2.981, BAIRRO PORENQUANTO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412000292025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002723/2025-14. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 171/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 171/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: IVETE ANGELICA REVERDOSA DOS SANTOS/ CPF/CNPJ: INSC. MUN: 067.354-4/ ENDEREÇO: RUA DOUTOR AREA LEÃO, Nº 1955, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA DOUTOR AREA LEÃO, Nº 1955, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412000302025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002765/2025-44. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 181/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 181/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE MARIA DIVA CASTELO BRANCO SOARES/ CPF/CNPJ: 077.035.623-00/ INSC. MUN: 0754731/ ENDEREÇO: AV. ANTONINO FREIRE, Nº 1366, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412000312025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001677/2025-29. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 20/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 20/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE ANTONIO SOARES LEAL/ CPF/CNPJ: INSC. MUN: 201.901-9/ ENDEREÇO: QUADRA SHIS QI 28, CONJUNTO 13, CASA 12, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS, SUL, BRASÍLIA-DF/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA 24 DE JANEIRO 1528, BAIRRO CENTRO, RUA ELISEU MARTINS COM 24 DE JANEIRO, 264. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412000322025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001554/2025-52 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 163/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 163/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ANTONIA SOARES CORDEIRO TAJRA/ CPF/CNPJ: 095.555-8/ ENDEREÇO: O MESMO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1378. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820412000332025

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 10/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2022 - ALEPI (ADESÃO). PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.004896/2025-30. CELEBRADO ENTRE A SDU/LESTE E A EMPRESA SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo formaliza a alteração do nome da contratante para Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU/Leste-PMT. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONTRATANTE. No caput do contrato, a denominação da contratante passa a ser Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU/Leste-PMT. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025. Assina pela Contratada, a Srª. Daniela Roberta Duarte da Cunha, e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820412000342025

EXTRATO CONTRATO N.º 9912704225/2025. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53193.001624/2025-57. CELEBRADO ENTRE A SDU/LESTE E A EMPRESA CORREIOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PIAUÍ. CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU/LESTE. CPNJ: 04.239.805/0001-43. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0022-38. OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 53193.001624/2025-57, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS. A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n° 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025. Assinam pela Contratada, a Srª. Leina Brasil Quadros, Chefe de Seção - G1, a Srª. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1 e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970412000352025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NORTE. INTERVENIENTE ANUENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE/SDU-SUDESTE. CONTRATADA: INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO PIAUÍ - INPI. CNPJ Nº 10.878.186/0001-30. FINALIDADE: FORMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES COM O INTUITO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA FACILITAÇÃO DO ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO E DO APOIO AO EMPREENDEDORISMO, EM ESPECIAL, AOS COMERCIANTES A SEREM INSTALADOS NO MERCADO PÚBLICO DO RENASCENÇA II "PAULO BRIZOLA", CUJA ADMINISTRAÇÃO SERÁ CONFERIDA À REFERIDA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADA INPI – INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO PIAUÍ. DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADA A SUA EFICÁCIA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E TERÁ VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. DATA: TERESINA, 25 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, SUPERINTENDENTE DA SDU-NORTE; PELA INTERVENIENTE - ANUENTE: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACÍFICO, PRESIDENTE EXECUTIVO DA INPI E SRA. CÁRMEN NEUDÉLIA CORRÊA DE CARVALHO, PRESIDENTE DO CONSELHO DO INPI, REPRESENTANTES DO INSTITUTO CONTRATADO.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450412000362025

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.037916/2025-24. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em virtude de pedido de impugnação. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos de ventilação mecânica, SUPORTE DE VIDA, com manutenção preventiva, corretiva, calibração e com assistência 24 horas, para uso como suporte ventilatório para pacientes adultos e pediátricos com necessidade, a fim de atender às necessidades do HUT. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 13 de outubro de 2025. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450412000372025

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025–FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.044014/2024-87. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em virtude de pedido de impugnação. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Contratação, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, para contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS USADOS NO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HUT E REDE HOSPITALAR DA FMS de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no TR. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 14 de outubro de 2025. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010412000382025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.002008/25-20. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ nº 07.972.506/0001-01. OBJETO: aquisição de 15 ares-condicionados do tipo Split Hiwall. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JURANDIR FERRO MARTINS VIEIRA FILHO.

Ineditorial

ID: 000420412000392025

COMUNICADO. GOMES & MIRANDA SOCIEDADE MÉDICA LTDA, com sede na Rua Professor Mário Batista, nº 212, Sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 64.056-030, Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.399.354/0001-32, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.